

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 63, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o contrato, temporário e administrativo, de (01) um Farmacêutico.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o contrato, temporário e administrativo, de 01 (um) Farmacêutico que está atuando junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

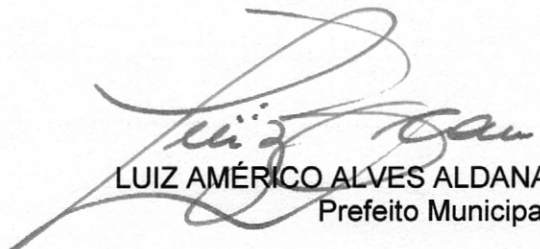
Art. 2º O prazo da prorrogação será de 21.05.2016 até 07.06.2016, equivalente ao período de férias da servidora Vanessa Kerber, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

Art. 3º Para cobertura da despesa servirá de recurso as dotações orçamentárias de n.º 06.02.10.302.0005.2602.3.1.9.0.04.00.00.00.00-206 e 06.03.10.301.0049.2605.3.1.9.0.04.00.00.00.00-244.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de maio de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstencões _____	
Presidente _____	Votos contra _____


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 533/2016-GP

Montenegro, 19 de maio de 2016.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 63/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. N.º	224-PE-063/16
Em	19 de 05 de 2016

Encaminho o projeto de lei complementar ~~anexo com o objetivo de~~ prorrogar o contrato, temporário e administrativo, de 01 (um) Farmacêutico que está atuando junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Justifica-se o presente em virtude do contrato administrativo da Farmacêutica Ane Mari Ferraz Mantelli dos Santos que substitui a Licença Maternidade da farmacêutica titular vencer no dia 20.05.2016. Sendo que após este prazo a farmacêutica Vanessa entrará em gozo de férias, retornando somente no dia 08.06.2016.

Veja-se que há grande fluxo de serviço junto às farmácias da SMS e há necessidade da presença permanente da Farmacêutica para entrega de antibióticos e medicamentos controlados, bem como está em fase de implantação o Sistema G-MUS junto à Farmácia da SMS Timbaúva. Saliento o enorme fluxo diário de usuários que são atendidos e que tem gerado imensas filas no dispensário, onde a presença do farmacêutico é indispensável.

Para cobertura da despesa servirá de recurso as dotações orçamentárias de n.º 06.02.10.302.0005.2602.3.1.9.0.04.00.00.00.00-206 e 06.03.10.301.0049.2605.3.1.9.0.04.00.00.00.00-244.

Assim, solicito a aprovação do presente projeto de lei.
Anexo o processo administrativo n.º 4521/2016.

Atenciosamente,


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Carlos Einar de Mello
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	
Em:	19/05/16, às 11:53